



Câmara Municipal de Pouso Alegre  
Minas Gerais

**RESOLUÇÃO Nº 967/2003**

**ACRESCENTA ARTIGO NA SEÇÃO IV DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Fica acrescido o Art. 179-A no Regimento Interno da Câmara Municipal, que terá a seguinte redação:

**“Art. 179-A – A parcela indenizatória prevista no § 7º do artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, não poderá ultrapassar o valor do subsídio mensal.**

§ 1º - O valor da indenização de que trata o “caput” deste artigo, será de 25 % (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal, para cada Sessão Extraordinária, correspondendo a R\$ 943,27 (novecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

§ 2º - Fica facultado ao Vereador que não concordar com o recebimento da parcela indenizatória, requerer o não pagamento, junto à Mesa Diretora, que tomará as devidas providências.”

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto no art. 1º desta Resolução, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01010103101012.023-3290 93.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de Dezembro de 2003.

Daniel Dias  
Vice-Presidente

Mauro César Lopes  
Presidente da Mesa

Geraldo Cunha Filho  
1º Secretário

Antônio Luiz de Almeida  
2º Secretário